

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.287.521/0001-81, com sede na Rua 22 nº 69, Loja 11, Galeria Pátio 22, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.120-130, telefone: (62) 30937878, e-mail: abriltour@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. **LINEU LINO LEMOS**, brasileiro, portador(a) do RG nº 02604054803-DETRAN-GO e do CPF/MF nº 886.616.011-34, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 052/2017-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 052/2017-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº 151/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 27798/2017) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Região Administrativa	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado por item
03	Sudeste I, Sudeste II, Sudeste III, Sudeste IV	DIÁRIA	50	184,99	9.249,50
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
VEÍCULO TIPO I: Veículo tipo sedan, em perfeito estado de funcionamento, SEM COMBUSTÍVEL , com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, bi-combustível, som, com calota nas 04 (quatro) rodas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, no máximo 1 (um) ano de fabricação da data de solicitação, potência mínima do motor 1.4, a partir de 98 CV, porta mala com capacidade a partir de 475 litros e QUILOMETRAGEM LIVRE , cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc. Modelo de referência: Voyage, Prisma ou similar.					

Item	Região Administrativa	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado por item
04	Baixo Amazonas, Sudoeste I, Sudoeste II	DIÁRIA	50	169,90	8.495,00
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
VEÍCULO TIPO I: Veículo tipo sedan, em perfeito estado de funcionamento, SEM COMBUSTÍVEL , com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, bi-combustível, som, com calota nas 04 (quatro) rodas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, no máximo 1 (um) ano de fabricação da data de solicitação, potência mínima do motor 1.4, a partir de 98 CV, porta mala com capacidade a partir de 475 litros e QUILOMETRAGEM LIVRE , cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc. Modelo de referência: Voyage ou similar.					

- 2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ R\$ 17.744,50 (dezesete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
- 2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.
- 2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7892/2013, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.
- 2.3.1. Não houve formação de cadastro de reserva para os itens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes



do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 23 do Decreto Estadual 876/2013, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá

Brenno

exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

6.2.1.1. Eventual deferimento de adesão será apenas quanto aos itens efetivamente utilizados pela Administração deste Ministério Público do Estado do Pará, ainda que a Ata de Registro de Preços abranja mais de um item;

6.2.2. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 3390-33 – Passagens e despesas com locomoção

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

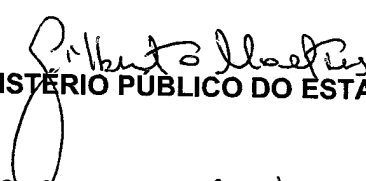
9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

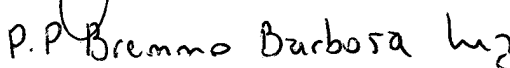
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

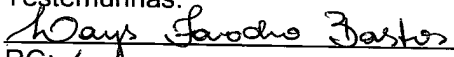
E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

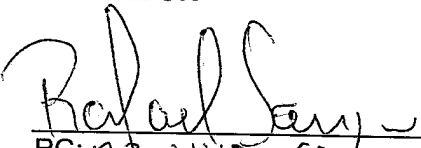
Belém-Pa, 11 de Janeiro de 2018.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


P.P. Brenno Barbosa Luz
ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
COMPROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:


RG: 4989377 - 7C IPA.


RG: 7304491-5DS/PE

Confeção e Manutenção da Rede de Iluminação do Ministério Público do Estado do Pará

Data da Assinatura: 13/07/2017

Vigência: 17/07/2017 a 16/07/2018

Preços Registrados:

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QTD	P.UNITÁRIO
12	Lâmpada PL (compacta) LED, bivolt, base E-27, 6500K, com 09W, com 01 (um) ano de garantia, Marca: OROLUX / Fabricante: OROLUX / Modelo / Versão: Lâmpada PL led	Unid.	150	40,38

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QTD	P.UNITÁRIO
14	Lâmpada super LED VELA lisa, bivolt 3 e 6K LED, base E-27, mínimo de 3000K, com 3W, com 01 (um) ano de garantia, Marca: LED / Fabricante: LED / Modelo / Versão: Lâmpada vela led	Unid.	30	15,58

Foro: Belém - PA

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Rua Antônio Jose da Silva, nº 09 - Bairro Jardim Sinobe, no município de Francisco Morato - SP, CEP 07908-120, Telefax Fone: (11) 4609-2715, E-mail: comercial@wzuniao.com.br

Protocolo: 203201

AVISO Nº 42/2018-CGMP

O Procurador de Justiça **JORGE DE MENDONÇA ROCHA**, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, **AVISA** a todos os candidatos que o **RELATÓRIO** abaixo está disponível, para consulta na Corregedoria-Geral, pelo prazo de cinco dias úteis, do qual será encaminhada cópia mediante requerimento do interessado, opcionalmente, por email, nos termos do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 03/2014/MP/CSMP:

Processo	Edital (DOE)	Instância	Concurso	Critério	Cargo
69	42(12.09.17)	2ª	Promoção	Mer	Procurador de Justiça Criminal

Belém (PA), 12 de janeiro de 2018.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público.

Protocolo: 269242

Extra da Portaria Nº 073/2017/MP/12ªPJMB

A 12ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da Resolução nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do **Procedimento Administrativo nº 000001-960/2018** que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis INCRA, CEP. 68.500-000 - Marabá - PA - Fone/Fax: (94) 3312-9900.

Portaria nº 073/2017/MP/12ªPJMB.

Interessados: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Assunto: Acompanhar a situação de conflito no Projeto de Assentamento Maria de Lourdes Rodrigues, localizado na zona rural do Município de Canaã dos Carajás/PA, onde o lote nº 38 do referido Projeto de Assentamento teria sido adquirido pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA para fazer um aterro sanitário.

JANE CLEIDE SILVA SOUZA

Promotora de Justiça

Titular da 12ª Promotoria de Justiça de Marabá

Protocolo: 269283

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 001/2018-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 052/2017-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (CNPJ: 37.287.521/0001-81).

37.287.521/0001-81).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS.

Data da Assinatura: 11/01/2018.

Vigência: 15/01/2018 a 14/01/2019.

Preços Registrados:

Item	Região Administrativa	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado por item
03	Sudeste I, Sudeste II, Sudeste III, Sudeste IV	DIÁRIA	50	184,99	9.249,50

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

VEÍCULO TIPO I: Veículo tipo sedan, em perfeito estado de funcionamento, **SEM COMBUSTÍVEL**, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, bi-combustível, som, com calota nas 04 (quatro) rodas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, no máximo 1 (um) ano de fabricação da data de solicitação, potência mínima do motor 1.4, a partir de 98 CV, porta mala com capacidade a partir de 475 litros e **QUILOMETRAGEM LIVRE**, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc. **Modelo de referência:** Voyage, Prisma ou similar.

Item	Região Administrativa	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado por item
04	Baixo Amazonas, Sudeste I, Sudeste II	DIÁRIA	50	169,90	8.495,00

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

VEÍCULO TIPO I: Veículo tipo sedan, em perfeito estado de funcionamento, **SEM COMBUSTÍVEL**, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, bi-combustível, som, com calota nas 04 (quatro) rodas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, no máximo 1 (um) ano de fabricação da data de solicitação, potência mínima do motor 1.4, a partir de 98 CV, porta mala com capacidade a partir de 475 litros e **QUILOMETRAGEM LIVRE**, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc. **Modelo de referência:** Voyage ou similar.

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.

Endereço da Contratada: Rua 22 nº 69, Loja 11, Galeria Pátio 22, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.120-130, telefone: (62) 30937878, e-mail: abriltour@terra.com.br.

Protocolo: 269215

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Publicação trimestral conforme art. 15, §2º da Lei nº 8.666/93)

Nº da Ata de Registro de Preços: 072/2017-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 022/2017-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e **JUMES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, (CNPJ/MF sob nº 19.225.144/0001-74)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material para Confeção e Manutenção da Rede de Iluminação do Ministério Público do Estado do Pará

Data da Assinatura: 13/07/2017

Vigência: 17/07/2017 a 16/07/2018

Preços Registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Lâmpada de emergência com 30 (trinta) LED, 2W, Bivolt, autonomia de 12 horas, com 06 (seis) meses de garantia - MARCA LUXMA	Unid	200	25,23	5.046,00

04	Lâmpada PAR-20 Super LED, Bivolt, Base E-27, com 8 ou 6W, 6400K, com 01 (um) ano de garantia, MARCA GLIGHT	Unid	100	19,49	1.949,00
20	Lâmpada LED de ALTA POTÊNCIA, 30W, base E-27, 6400K, bivolt, com 01 (um) ano de garantia, MARCA GLIGHT	Unid	20	73,19	1.463,80

Foro: Belém - PA

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Rua Adão Ribeiro, 52 Jardim Primavera, São Paulo/SP Cep: 02.755-070, Telefax Fone: (11) 3932-1604, E-mail: contato@jumes.com.br

Protocolo: 203366

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Publicação trimestral conforme art. 15, §2º da Lei nº 8.666/93)

Nº da Ata de Registro de Preços: 075/2017-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 025/2017-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e **BRASIL RENT A CAR LTDA - EPP**, (CNPJ/MF sob nº 03.434.532/0001-25)

Objeto: Registro de Preços para Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Locação Eventual De Veículos

Data da Assinatura: 13/07/2017

Vigência: 17/07/2017 a 16/07/2018

Preços Registrados:

Item	Região Administrativa	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado por item
02	Marajó I e Marajó II	DIÁRIA	100	239,00	23.900,00

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

VEÍCULO TIPO I: Veículo tipo sedan, em perfeito estado de funcionamento, **SEM COMBUSTÍVEL**, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, bi-combustível, som, com calota nas 04 (quatro) rodas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, no máximo 1 (um) ano de fabricação da data de solicitação, potência mínima do motor 1.4, a partir de 98 CV, porta mala com capacidade a partir de 475 litros e **QUILOMETRAGEM LIVRE**, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc. **Modelo de referência:** Voyage, Fiesta, Siena, Prisma ou similar.

Foro: Belém - PA

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Rua Oliveira Belo, nº 122, Ed. Ant. Santiago, Bairro Umarizal, no Município de Belém - PA, CEP: 66.050-380, Telefone (91) 3230-1989 / 8111-2755 / 8148-8095, E-mail: interbrasil@interbrasilrentacar.com.br

Protocolo: 203225

PORTARIA Nº 17/2018-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça **MARLENE RAMOS PAMPOLHA** para atuar nos autos do Inquérito Civil, SIMP nº. 000076-440/2015, nos termos da decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, bem como o que dispõe o artigo 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 09 de janeiro de 2018.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício